

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço global, para locação de scanner corporal, especificado no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e no Anexo VII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 27/12/2012, às 09:30 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* www.comprasparana.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e www.seju.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO II: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;**
- ANEXO VI: Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;**
- ANEXO VII: Termo de Referência;**
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato;**
- ANEXO IX: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- ANEXO X: Modelo de Declaração de Qualificação Técnica**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para locação de 5 (cinco) equipamentos de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupa ou interior do corpo humano, conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 8.159.999,76 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil reais, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3947 – Locação de equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41)-3353-4121. Assim,

obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4.A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, deverá comprovar tal condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando do seu credenciamento.

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IX.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1.A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
--	---

7.2.Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do material cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3.A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2.As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

9.3.Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4.Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este edital.

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço global, sendo vencedoras as empresas que atenderem a todos os requisitos deste Edital.

10.2.Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3	4
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance	Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4.O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8.Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9.Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10.Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1.Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico, bem como os atestatos previsto no item 4, do Anexo II deste Edital.

11.2.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3.Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1.O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2.Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3.Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente comprovar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

12.4.De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2.À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4.A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5.Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6.O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.

14.7.Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15.4.Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1.Constituem obrigações dos licitantes:

16.2.Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento

como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES

18.1 A locação dos 5 (cinco) equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis) meses com a entrega e instalação em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

18.2 A entrega dos itens deverá ser realizada nos seguintes endereços, em dias úteis, dentro do horário de expediente do respectivo órgão beneficiário:

- Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP - Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê, CEP. 82060-500, Curitiba - Paraná.
- Complexo Penitenciário de Piraquara – Av. das Palmeiras, s/nº, CEP. 83301-970, Piraquara - Paraná.
- Penitenciária Estadual de Londrina II-PELII Rod. João Alves da Rocha Loures, 5925, lote 127, gleba Ribeirão Cambé. Londrina – Paraná.
- Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC-BR 277, KM 579, Área industrial, Cascavel – PR.

- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II- PEF II- Av. Mercúrio, 580 Parque Residencial Três Fronteiras, Foz do Iguaçu – Paraná.

18.3 Entregar o seguinte documento no ato da entrega: Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para uso dos equipamentos em ambiente penitenciário no Brasil, devendo a autorização estar dirigida à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná .

18.4 Por ocasião da entrega, os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Portaria nº 325/12 - DEPEN.

18.5 . O equipamento deverá ser entregue e montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada.

18.6 A contratada executará todos os testes de segurança específicos constantes no manual técnico do equipamento, no momento de instalação.

18.7 Será recusado o material que não estiver em acordo com as especificações do presente instrumento.

18.8 Além da instalação prevista, inclui-se a possibilidade da retirada do local especificado acima, e de uma reinstalação dos equipamentos em outro local indicado pelo DEPEN-PR, haja vista previsão de execução de novas portarias no sistema penitenciário.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 13 de novembro de 2012

PREGOEIRO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 059/2012, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (36 meses)
1	Locação, pelo período de 36 meses, de equipamento de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupas, ou interior do corpo humano, de acordo com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 059/2012.	05 (cinco)			

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, instalação, todos os tributos (internacionais, federais alfandegários, estaduais e municipais), que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto e outras inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o local onde serão instalados, bem como os encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

Informar a marca sob a qual o material é comercializado.

Declara-se, ainda, que o objeto, no valor acima proposto, compreende as seguintes características e obrigações por parte desta PROPONENTE (empresa....., CNPJ.....):

- Scanner de corpo, bem como os periféricos novos, primeira utilização e de produção regular, não são aparelhos reformados, protótipos ou híbridos;
- Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
 - todos os componentes são padronizados e intercambiáveis.
 - Os equipamentos deverão ser entregues e montados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, dentro do horário das respectivas Unidades Penais.
 - Os equipamentos serão entregues com manual completo, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção (em português), bem como, quando houver ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no equipamento.
 - O equipamento possui capacidade de realizar verificação do corpo inteiro gerando em tempo real imagem(ns) do corpo inteiro, que permita visualizar com clareza do topo da cabeça até o solo do calçado;
 - A verificação – escaneamento completo do corpo – do indivíduo será efetuada em menos de 20 segundos.

- O equipamento fornecerá imagens de alta resolução, que analise do topo da cabeça até o solo do sapato e também a área central do corpo para facilitar a visualização de objetos como: celulares, armas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob suas roupas ou no interior do corpo humano.
 - Não haverá necessidade de a pessoa ser submetida a duas varreduras pelo scanner para gerar as imagens solicitadas em tempo real e simultaneamente;
 - O equipamento permitirá que o procedimento de verificação ocorra da forma mais discreta possível de modo a evitar constrangimentos e exposições desnecessárias;
 - Não haverá necessidade de contato físico (tangimento) entre o agente penitenciário e o inspecionado (a) durante o processo;
 - Não haverá necessidade de o inspecionado retirar suas roupas ou coberturas para possibilitar a visualização extracorpórea;
 - O local de inspeção no equipamento (plataforma, esteira) será de fácil acesso para a pessoa inspecionada, com degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa se necessário.
 - Haverá possibilidade de “login” do operador por reconhecimento biométrico;
 - Capacidade de integração em rede: o equipamento possibilitará a comunicação (envio e recebimento de informações) com o sistema do cadastro de visitantes;
 - O controle de acesso ao sistema será no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;
 - Apresentará parâmetros a serem programados pelo usuário, como ajustes de data e hora;
 - Estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de pessoas.
 - Peso máximo do equipamento: 1700 Kg
 - Apresentará: uma estação de trabalho, para atendimento operacional da aplicação conforme a tecnologia proposta pelo modelo de equipamento e painel protetor plumbífero para o operador com visor transparente para permitir visualizar a pessoa, em caso de necessidade.
 - O equipamento não exigirá instalações prediais especiais ou diferenciadas das edificações existentes no Sistema Penitenciário do Paraná, as quais não possuem nenhuma configuração divergente de edificações comuns: com ventilação natural, piso em granito, cerâmico ou concreto, sem pisos flutuantes, entre outros aspectos, no caso de necessidades de instalações especiais as mesmas deverão ser fornecidas integralmente pela empresa contratada.
 - O equipamento também não exigirá grandes áreas para sua instalação e operação diária podendo ser instalado em corredores de acesso nas unidades prisionais. Além de também requerer apenas um ponto de energia da Unidade Prisional;
 - Caso o equipamento necessite de mesa ou qualquer outro mobiliário para compor a solução, esta será ser fornecida pela empresa contratada;
 - A construção do equipamento assegurará a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raios-x, placas eletrônicas e detectores;
 - O fabricante do equipamento possui representatividade no território brasileiro capaz de proporcionar a garantia necessária ao bom funcionamento do mesmo, bem como promover suas devidas manutenções preventivas e corretivas;
 - O representante do fabricante no Brasil, será responsável pela prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica no equipamento;
 - Declara-se possuir condições técnicas, compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica;
 - Encontra-se incluído no preço proposto manutenção preventiva no mínimo 4 vezes ao ano, e quantas vezes for necessário, sem ônus para a contratante. Tendo em vista que o equipamento é de extrema utilidade para a unidade penal, no caso de manutenção do equipamento e, não sendo possível o conserto imediato, este deve ser substituído para evitar interrupção dos serviços. Nesse período, caso seja necessário, deverão ser ministrados cursos de reciclagem e aperfeiçoamento quanto ao uso e operação do equipamento;
 - Estão incluídas todas as despesas de mão-de-obra, ferramentas, matérias, bem como substituição de peças com defeitos e peças com desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante;
 - A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná estará isenta de quaisquer ônus referentes à importação e liberação de documentação junto aos órgãos competentes.

Especificações Técnicas:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



- Operação em baixíssima exposição à radiação;
- Dose de radiação absorvida pela pessoa inspecionada: de no máximo 4,5 μ (micro)Sv por inspeção;
- Utilização de tecnologia de Raio-X com transmissão que permite atravessar as camadas de pele e do corpo e visualizar dentro das cavidades do corpo humano, não sendo permitidas tecnologias que não penetram a pele, tais como scanners por onda milimétrica e scanners com tecnologia de raios-x tipo “back scatter”;
- Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
- Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- As imagens geradas devem ser de alta resolução;
- Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, mínimo de 50x, várias funções de aprimoramento e filtros – contraste, brilho, geração de negativo - (selecionáveis via teclado/mouse ou console de operação);
- Monitor: modelo LCD de alta resolução, brilho e contraste especiais ou LED, no mínimo 21” polegadas, resolução de 1600 X 1200 pixels, 60 Hz;
- Na resolução, uma inspeção deverá resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e que mostre todos os pontos da pessoa inspecionada;
- Deverá gerar e exportar imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para o sistema do cadastro de visitantes;
- Além das imagens exportadas automaticamente, o equipamento deverá possibilitar a exportação manual de imagens customizadas (contraste, aumento, brilho, etc...), em formato comercial JPEG, para o sistema do cadastro de visitantes;
- Deve possibilitar a cópia da imagem por meio de dispositivo externo ou rede;
- Deve possibilitar a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior;
- A empresa deverá ao instalar os equipamentos, prever a integração de rede entre o scanner de corpo e as estações de trabalho;
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de softwares compatíveis, responsáveis pela coleta e armazenamento de dados cadastrais de visitantes, funcionários e terceirizados que adentrem as unidades prisionais;
- Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos, considerar no mínimo:
 - 400 inspeções semanais para Complexo Penitenciário de Piraquara.
 - 400 inspeções semanais para Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.
 - 400 inspeções semanais para Penitenciária Estadual de Londrina II.
 - 400 inspeções semanais para Penitenciária Estadual de Cascavel.
 - 400 inspeções semanais para Casa de Custódia de São José dos Pinhais.
- O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.
- A construção do equipamento deve assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raios-x, placas eletrônicas e detectores.
- O equipamento deverá estar apto a ser ligado à rede de 220V ou 110V por meio de no-break bi-volt na entrada.
- Possuir estabilizador eletrônico de tensão e ter proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.
- Devido à específica aplicação em presídios, os mesmos deverão ser entregues com dispositivos do tipo no-break com autonomia para no mínimo de 02 horas compatível com a alimentação elétrica exigida, além do estabilizador de tensão.
- Além da instalação prevista, inclui-se a possibilidade da retirada do local especificado acima, e de uma reinstalação dos equipamentos em outro local indicado pelo DEPEN-PR, haja vista previsão de execução de novas portarias no sistema penitenciário.
- A contratada executará todos os testes de segurança específicos constantes no manual técnico do equipamento, no momento de instalação.
- O equipamento deverá ser entregue e montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, dentro do horário de expediente do respectivo órgão beneficiário.

Assistência técnica:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



- A assistência técnica será solicitada pela Contratante, por escrito, por telefone ou e-mail.
- A assistência técnica deverá ser realizada no local da instalação, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de comunicação formal da área responsável pela contratante, durante 7 (sete) dias por semana.
- Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus para a SEJU-PR.
- Disponibilizar e fornecer, sem ônus para a Contratante, todas as peças de reposição, novas, originais ou genuínas, e de suporte técnico necessário à assistência técnica dos equipamentos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados.
- O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEJU-PR.

Treinamento:

Serão ministrados nos (05) cinco locais de instalações treinamentos em português, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para 10 (dez) servidores do DEPEN-PR, por equipamento instalado, os quais serão indicados pelo DEPEN.

O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido.

O material didático deverá ser entregue em português.

A contratante deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas pertinentes ao treinamento.

Garante-se o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas da Unidade Prisional.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Curitiba,..... de de 2012.

.....

Assinatura

Nome do Representante

(Rubricar todas as folhas da proposta)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos aqui registrados quanto a regularidade tributárias, trabalhistas e fiscais.**
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, incluída no art. 27 , IV da Lei n° 8.666/93 pela Lei n° 12.440/11.
9. Contrato Social, Estatuto Social, CNPJ, caso não tenham sido apresentados no credenciamento.
10. A ME e a EPP para se beneficiarem do disposto do artigo 43 da LC 123/2006, deverão juntar a Certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, caso não tenha apresentado referido documento no credenciamento.

11. Qualificação Técnica

- 11.1 Declaração (no modelo do Anexo X) da licitante de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



- instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raio”X”, (Scanner Corporal e /ou inspeções de bagagem.)
- 11.2 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que atestem fornecimento, instalação e assistência técnica para equipamentos de raio-x (Scanner Corporal e /ou inspeções de bagagem.)
- 11.3 Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, apontando possuir responsável técnico para responder por atividades técnicas de instalação e montagem dos equipamentos de inspeção por raios-X.
- 11.3.1 Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida, ou Contrato de Trabalho, em conformidade com as orientações do Ministério do Trabalho, para a comprovação de que o profissional responsável técnico pertence ao quadro permanente da proponente (no caso de pessoa jurídica).
- 11.4 Documento comprobatório de que possui um Supervisor de Proteção Radiológica (de acordo com o CNEN-NE 3.03) responsável pela entidade, com cópia do respectivo cadastro/ registro junto à comissão nacional de Energia Nuclear. A comprovação deverá ser feita por cópia autenticada do documento que vincula o Supervisor de Proteção Radiológica à empresa.
- 11.5 Autorização de Operação para a área de Manutenção de equipamentos de raio-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão n.º, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2012

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nºcom os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2012

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada..

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2012 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

1.1.1 OBJETO: Locação de 05 (cinco) equipamentos de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os especificados no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL: R\$

EMPENHO N°:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: até 90 (noventa) dias contados da assinatura desta ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

Serão entregues nos seguintes endereços, em dias úteis, dentro do horário de expediente do respectivo órgão beneficiário:

- Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP - Rua Sebastiana Santana Fraga, n° 427, Guatupê, CEP. 82060-500, Curitiba - Paraná.
- Complexo Penitenciário de Piraquara – Av. das Palmeiras, s/n°, CEP. 83301-970, Piraquara - Paraná.
- Penitenciária Estadual de Londrina II-PELII Rod. João Alves da Rocha Loures, 5925, lote 127, gleba Ribeirão Cambé. Londrina – Paraná.
- Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC-BR 277, KM 579, Área industrial, Cascavel – PR.
- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II- PEF II- Av. Mercúrio, 580 Parque Residencial Três Fronteiras, Foz do Iguaçu – Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM ____/____/2012.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de equipamento de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupas, ou interior do corpo humano;

- Scanner de corpo, bem como os periféricos, deverão ser novos primeira utilização e de produção regular, não sendo aceitos aparelhos reformados, protótipos ou híbridos;
- Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
- Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis.
- Os equipamentos deverão ser entregues e montados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, dentro do horário das respectivas Unidades Penais.
- Entregar os equipamentos com manual completo, de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no equipamento.
- Deve realizar uma verificação do corpo inteiro gerando em tempo real imagem(ns) do corpo inteiro, que permita visualizar com clareza do topo da cabeça até o solo do calçado;
- A verificação – escaneamento completo do corpo – do indivíduo deve ser efetuada em menos de 20 segundos. ~~Em até 20 segundos~~; OK
- O equipamento deverá fornecer imagens de alta resolução, que analise do topo da cabeça até o solo do sapato e também a área central do corpo para facilitar a visualização de objetos como: celulares, armas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob suas roupas ou no interior do corpo humano.
- Não pode haver a necessidade de a pessoa ser submetida a duas varreduras pelo scanner para gerar as imagens solicitadas em tempo real e simultaneamente;
- Permita o procedimento de verificação de forma mais discreta possível de modo a evitar constrangimentos e exposições desnecessárias;
- Não pode haver a necessidade de contato físico (tangimento) entre o agente penitenciário e o inspecionado (a) durante o processo;
- Não pode haver a necessidade de o inspecionado retirar suas roupas ou coberturas para possibilitar a visualização extracorpórea;
- O local de inspeção no equipamento (plataforma, esteira) deve ser de fácil acesso para a pessoa inspecionada, com degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa se necessário.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



- Possibilidade de “login” do operador por reconhecimento biométrico;
- Capacidade de integração em rede: o equipamento deverá possibilitar a comunicação (envio e recebimento de informações) com o sistema do cadastro de visitantes;
- O controle de acesso ao sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;
- Possuir parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora;
- Estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de pessoas;
- Peso máximo do equipamento: 1700 Kg;
- Uma estação de trabalho, para atendimento operacional da aplicação conforme a tecnologia proposta pelo modelo de equipamento.
- Painel protetor plumbífero para o operador com visor transparente para permitir visualizar a pessoa, em caso de necessidade.
- O equipamento não deve exigir instalações prediais especiais ou diferenciadas das edificações existentes no Sistema Penitenciário do Paraná, as quais não possuem nenhuma configuração divergente de edificações comuns: com ventilação natural, piso em granito, cerâmico ou concreto, sem pisos flutuantes, entre outros aspectos, no caso de necessidades de instalações especiais as mesmas deverão ser fornecidas integralmente pela empresa contratada.
- O equipamento também não deve exigir grandes áreas para sua instalação e operação diária podendo ser instalado em corredores de acesso nas unidades prisionais. Além de também requerer apenas um ponto de energia da Unidade Prisional;
- Caso o equipamento necessite de mesa ou qualquer outro mobiliário para compor a solução, esta deve ser fornecida pela empresa contratada;
- A construção do equipamento deve assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raios-x, placas eletrônicas e detectores;
- O fabricante deve possuir representatividade no território brasileiro capaz de proporcionar a garantia necessária ao bom funcionamento do mesmo, bem como promover suas devidas manutenções preventivas e corretivas;
- Autorização de Operação para a área de Manutenção de equipamentos de raio-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- O representante do fabricante no Brasil, será responsável pela prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica no equipamento.
- Esteja de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam essa modalidade tecnológica tendo a autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para seu uso em ambiente penitenciário no Brasil, devendo a autorização estar dirigida à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná sendo entregue a documentação no ato da entrega do equipamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



- A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que possui um Supervisor de Proteção Radiológica (de acordo com o CNEN-NE 3.03) responsável pela entidade, com cópia do respectivo cadastro/ registro junto à comissão nacional de Energia Nuclear. A comprovação deverá ser feita por cópia autenticada do documento que vincula o Supervisor de Proteção Radiológica à empresa.
- Declaração de que a empresa possui condições técnicas, compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica;
- Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento, instalação e assistência técnica, para equipamentos de raio-x (scanner de corpo);
- Possuir Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, apontando possuir responsável técnico para responder por atividades técnicas de instalação e montagem dos equipamentos de inspeção por raios-X.
- Prestar manutenção preventiva no mínimo 4 vezes ao ano, e quantas vezes for necessário, sem ônus para a contratante. Tendo em vista que o equipamento é de extrema utilidade para a unidade penal, no caso de manutenção do equipamento não sendo possível o conserto imediato este deve ser substituído para evitar interrupção dos serviços. Nesse período caso seja necessário, deverão ser ministrados cursos de reciclagem e aperfeiçoamento quanto ao uso e operação do equipamento;
- Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção;
- A empresa arcará com todas as despesas de mão-de-obra, ferramentas, matérias, bem como substituição de peças com defeitos e peças com desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante;
- À Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná exime-se de quaisquer ônus referentes à importação, liberação de documentação junto ao órgão competente.

Especificações Técnicas:

- Opere com baixíssima exposição à radiação;
- Use tecnologia de Raio-X com transmissão que permita atravessar as camadas de pele e do corpo e visualizar dentro das cavidades do corpo humano, não sendo permitidas tecnologias que não penetram a pele, tais como scanners por onda milimétrica e scanners com tecnologia de raios-x tipo “back scatter”.
- Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
- Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- Dose de radiação absorvida pela pessoa inspecionada: deve ser de no máximo 4,5 µ(micro)Sv por inspeção.
- As imagens geradas devem ser de alta resolução.
- Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, mínimo de 50x, várias funções de aprimoramento e filtros – contraste, brilho, geração de negativo - (selecionáveis via teclado/mouse ou console de operação).
- Monitor: Possuir e operar com monitor modelo LCD de alta resolução, brilho e contraste especiais ou LED, no mínimo 21” polegadas, resolução de 1600 X 1200 pixels, 60 Hz.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



- Na resolução, uma inspeção deverá resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e que mostre todos os pontos da pessoa inspecionada.

Deverá gerar e exportar imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para o sistema do cadastro de visitantes;

- Além das imagens exportadas automaticamente, o equipamento deverá possibilitar a exportação manual de imagens customizadas (contraste, aumento, brilho, etc...), em formato comercial JPEG, para o sistema do cadastro de visitantes;
- Deve possibilitar a cópia da imagem por meio de dispositivo externo ou rede.
- Deve possibilitar a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior;
- A empresa deverá ao instalar os equipamentos, prever a integração de rede entre o scanner de corpo e as estações de trabalho.
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de softwares compatíveis, responsáveis pela coleta e armazenamento de dados cadastrais de visitantes, funcionários e terceirizados que adentrem as unidades prisionais;
- Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos, considerar no mínimo:
 - 400 inspeções semanais para Complexo Penitenciário de Piraquara.
 - 400 inspeções semanais para Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.
 - 400 inspeções semanais para Penitenciária Estadual de Londrina II.
 - 400 inspeções semanais para Penitenciária Estadual de Cascavel.
 - 400 inspeções semanais para Casa de Custódia de São José dos Pinhais.
- O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.
- A construção do equipamento deve assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raios-x, placas eletrônicas e detectores.
- O equipamento deverá estar apto a ser ligado à rede de 220V ou 110V por meio de no-break bi-volt na entrada.
- Possuir estabilizador eletrônico de tensão e ter proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.
- Devido à específica aplicação em presídios, os mesmos deverão ser entregues com dispositivos do tipo no-break com autonomia para no mínimo de 02 horas compatível com a alimentação elétrica exigida, além do estabilizador de tensão.

Assistência técnica:

- A assistência técnica será solicitada pela Contratante, por escrito, por telefone ou e-mail.
- A assistência técnica deverá ser realizada no local da instalação, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de comunicação formal da área responsável pela contratante, durante 7 (sete) dias por semana.
- Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus para a SEJU-PR.
- Disponibilizar e fornecer, sem ônus para a Contratante, todas as peças de reposição, novas, originais ou genuínas, e de suporte técnico necessário à assistência técnica dos equipamentos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados.
- O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEJU-PR.

Treinamento:

A empresa deverá ministrar, nos (05) locais das instalações, treinamentos, em português, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para 10 (dez) servidores do DEPEN-PR, por equipamento instalado, os quais serão indicados pelo DEPEN.

O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido.

O material didático deverá ser entregue em português.

A contratante deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas pertinentes ao treinamento.

Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas da Unidade Prisional.

2. JUSTIFICAÇÃO

Os equipamentos são destinados ao atendimento do Departamento de Execução Penal do Estado – DEPEN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação será realizada pelo período de 36 (trinta e seis) meses com a entrega e instalação em até em 90 (noventa) dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, bem como se responsabilizar por todos os tributos internacionais, federais alfandegários, estaduais e municipais, que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas de fretes, seguros e outras inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o local onde será instalado e

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012



quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07.

5.5 A contratada deverá, além da instalação prevista, possibilitar a retirada do local especificado acima, e fazer uma reinstalação dos equipamentos em outro local indicado pelo DEPEN-PR, haja vista previsão de execução de novas portarias no sistema penitenciário.

5.6 A contratada deverá executar todos os testes de segurança específicos constantes no manual técnico do equipamento, no momento de instalação.

5.7 O equipamento deverá ser entregue e montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, dentro do horário de expediente do respectivo órgão beneficiário.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 8.159.999,76 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil reais, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

8. UNIDADE FISCALIZADORA: Servidores designados pela Portaria n° 325/12 – DEPEN;

8.1 O recebimento definitivo do equipamento se dará através de comissão para recebimento de materiais conforme Portaria n° 325 de 27 de julho 2012 GAB/DEPEN-PR podendo ser indicada comissão especial, para verificação da qualidade e conformidade do equipamento com as especificações técnicas do edital.

9. Valores de Referência por Item.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL 36 MESES
1	Locação, pelo período de 36 meses, de equipamento de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupas, ou interior do corpo humano, de acordo com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 059/2012.	05	45.333,33	226.666,66	8.159.999,76
TOTAL					R\$ 8.159.999,76

ANEXO VIII

Página 25/33

MINUTA DE CONTRATO
Ct. n.º. XXX/2012

CONTRATO de locação de 5 (cinco) equipamentos de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupa ou interior do corpo humano, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali especificados, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **xxxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/000x-xx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) **XXXXXXXXXXXX**, Sr (ª) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº..... - licitação nº. - Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a locação de 5 (cinco) equipamentos de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupa ou interior do corpo humano, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Portaria nº 325/2012 - DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

3.2.2. Fornecer os materiais e prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega ou prestação.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação do DEPEN, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de materiais e da prestação de serviços, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor do DEPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A locação será realizada pelo período de 36 (trinta e seis) meses com a entrega e instalação em até em 90 (noventa) dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços, em dias úteis, no horário de expediente do respectivo órgão beneficiário:

- Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP - Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê, CEP. 82060-500, Curitiba - Paraná.
- Complexo Penitenciário de Piraquara – Av. das Palmeiras, s/nº, CEP. 83301-970, Piraquara - Paraná.
- Penitenciária Estadual de Londrina II-PELII Rod. João Alves da Rocha Loures, 5925, lote 127, gleba Ribeirão Cambé. Londrina – Paraná.
- Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC-BR 277, KM 579, Área industrial, Cascavel – PR.
- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II- PEF II- Av. Mercúrio, 580 Parque Residencial Três Fronteiras, Foz do Iguaçu – Paraná.

4.2. Os equipamentos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo – GAA, do Departamento de Execução Penal do Paraná, a Nota Fiscal relativa à prestação de serviço mensal ocorrida, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da SEJU.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos materiais ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido e à efetiva prestação mensal dos serviços, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) os demais casos de inexecução parcial da obrigação ou de falta de qualidade nos serviços prestados, conforme a gravidade e o prejuízo causado, a serem apurados em processo administrativo, poderão sofrer multa de até 10% do valor do contrato, além das demais penalidades cabíveis.

b.4) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2012

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue no credenciamento)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n°. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório n°.

....., de de 2012
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raio "X", (Scanner Corporal e /ou inspeções de bagagem.)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2012

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada..